

Assunto: **Pedido de Esclarecimento ao Edital de Pregão Presencial 056/2023**
De: Bluestock Serviços <comercial@bluestock.com.br>
Para: licitacao <licitacao@saquarema.rj.gov.br>
Data: 02/10/2023 14:35



- Contrato Social.pdf (~661 KB)
- CNH Digital 1.pdf (~112 KB)

Prezados, boa tarde,

Em se tratando do Edital de Pregão Presencial 056/2023 da PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – Processo 12.529/2023, vimos pelo presente instrumento solicitar, tempestivamente, o seguinte esclarecimento:

Considerando que o objeto a ser licitado é a contratação de empresa especializada na prestação do serviço de locação de equipamentos do tipo computadores (chromebooks tipo 1 e 2) e lousas interativas, incluindo os serviços de entrega, garantia, manutenção, gerenciamento, sistema operacional, sistema de gerenciamento, pelo período de 12 (doze) meses.

Considerando também que a resolução nº 053 de 18 de janeiro de 2019, a qual dispõe sobre a necessidade do registro de pessoas jurídicas nos Conselhos Regionais de Técnicos Industriais, em especial nos artigos 1º (TIPO I), artº. 3 e Art. 4º Parágrafo único, dos quais, a pessoa jurídica que se constitua para prestar ou executar serviços e/ou obras, ou que exerça qualquer atividade ligada ao exercício profissional dos técnicos industriais.

E por fim, é notório que o escopo do contrato prevê Suporte e manutenção para os equipamentos de informática.

"Desta forma, entendemos que é cabível e indispensável a necessidade da apresentação do Registro da empresa participante no CRT (no prazo disposto no Art. 4º - Parágrafo único - A pessoa jurídica que não requerer o seu registro, no prazo de 60 (sessenta dias), a contar do arquivamento de seus atos constitutivos nos órgãos competentes, será notificada para que, em 30 (trinta) dias, promova a sua regularização perante ao CRT, sob pena de autuação por exercício ilegal da profissão."

Desta forma, a empresa que não apresentar a comprovação do registro no CRT está inapta a participar de licitações e será inabilitada, sendo esta uma condição obrigatória, pois sem o registro a empresa que possua como objeto social serviços/manutenções em equipamentos de informática e telecomunicações sequer pode participar de licitações, sob pena de autuação por exercício ilegal da profissão.

Está correto nosso entendimento?

Obrigado,
Rodrigo